



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 787 DE 30 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de licitações no Diário Oficial do Estado, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

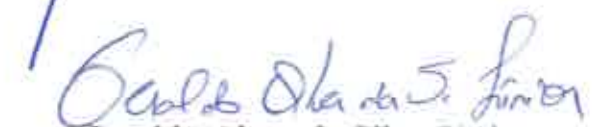
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzêta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas licitações que forem realizadas no âmbito da Administração Municipal em geral, na modalidade CONVITE, fica sendo obrigatório a publicação do “Aviso de Convite” no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, observado o disposto no artigo 21, § 2º, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de abril de 2002.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração